



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO N.º 006/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA LAUDECIR SCHWARTZ-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **LAUDECIR SCHWARTZ-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.177.157/0001-39, estabelecida na Rua saudades, nº 157, Cidade jardim, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **LAUDECIR SCHWARTZ**, empresário, portador do RG nº 0641954-2 SSP/MT e CPF nº 535.059.561-04, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo de aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas), com operador e demais despesas por conta do locador, para atender as necessidades do Município de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

| ITEM | Quant. Lic. | Quant. Adt. | Unid. | Especificação detalhada do objeto   | R\$ UNIT      | Valor Total |
|------|-------------|-------------|-------|---|---------------|-------------|
| 1    | 3.500       | 875         | Hora  | <b>CAMINHÃO BASCULANTE</b> com capacidade mínima de 10 m3, diesel motor com potência mínima de 170 cv ou equivalente – <b>com despesas de manutenção e motorista por conta do contratado e combustível por conta do município</b>               | <b>126,00</b> | 110.250,00  |
| 2    | 1.500       | 375         | Hora  | <b>PÁ CARREGADEIRA</b> com potencia mínima de 120 cv e capacidade na caçamba de no mínimo 1,72 m3, peso operacional mínimo de 9 ton, <b>com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e combustível por conta do município.</b> | <b>185,00</b> | 69.375,00   |
| 4    | 1.500       | 375         | Hora  | <b>MOTONIVELADORA</b> com potencia mínima de 140 cv - <b>com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustível por conta do município.</b>   | <b>254,00</b> | 95.250,00   |

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1** - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global de cada item, perfazendo o valor total de **R\$ 274.875,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

**2.2** – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 1.374.375,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

**3.1** – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens, a quantidade de horas constantes no contrato não foram suficientes diante dos diversos serviços de manutenção de estradas rurais, em função da necessidade da administração em manter a execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de todas as máquinas e veículos pesados em sua frota própria. Sabe-se que a frota atual pertencente à Secretaria Municipal de Viação e Obras não consegue atender a demanda do setor, existindo a necessidade de locação. Tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento econômico dos produtores rurais do Município, utiliza-se de diversos maquinários para o desenvolvimento de suas ações.

**3.2** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 006/2020**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

**5.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 04 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
CONTRATANTE

**LAUDÉCIR SCHWARTZ-ME**  
**Laudecir Schwartz**  
Empresário  
CONTRATADO

**FRANCIELY REJANE STORCH**  
Portaria nº 009/2020 de 08/01/2020  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: David Anderson Mariano da Silva  
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda  
CPF n.º 695.236.149-91